

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 162

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-01-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUTO: Pergunta n.º 780/XIV/1.ª, de 23 de janeiro de 2020, BE
Continuação da praga de jacintos de água no rio Sorraia ou um rio que não está 'limpo'

Em resposta à Pergunta n.º 780/XIV/1.ª, de 23 de janeiro de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Fábíola Cardoso e Maria Manuel Rola e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.O Ministério do Ambiente tem conhecimento da manutenção da poluição por jacintos de água no rio Sorraia?

A área governativa do Ambiente e da Ação Climática tem conhecimento da ocorrência no rio Sorraia de jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*), que consta da Lista Nacional de Espécies Invasoras, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.

2.Quais as medidas de intervenção imediata previstas ou em curso?

Na sequência do aparecimento de extensas áreas de jacinto-de-água no rio Sorraia no verão de 2019, a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), entidade tutelada pela área governativa do Ambiente e da Ação Climática, elaborou, a 23 de agosto de 2019, o Plano de Remoção e Controlo do Jacinto-de-Água no rio Sorraia, abrangendo a albufeira do Furadouro, no concelho de Mora, e o troço do rio Sorraia, entre o açude do Furadouro e o parque ribeirinho de Benavente, no concelho de Benavente, na área do perímetro de rega do Vale do Sorraia.

As ações de remoção têm vindo a ser realizadas pela APA, desde 26 de agosto de 2019, em parceria com as Câmaras Municipais de Benavente, Coruche e Mora, com a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia (ARBVS), a Associação de Beneficiários da Lezíria de Vila Franca de Xira (ABLVFX) e os Bombeiros Voluntários de Benavente, Samora Correia e Coruche.

Durante a atual fase de latência do jacinto-de-água, as ações de remoção têm sido periodicamente realizadas pela ARBVS em particular a montante das pontes, locais onde as massas de jacinto-de-água se acumulam, arrastadas pelos caudais elevados que ocorrem no rio Sorraia durante esta época do ano.

Em 2020 foi também efetuada a remoção das massas vegetais na frente ribeirinha da Aldeia do Peixe.

Prevê-se dar continuidade às ações de controlo e remoção, assim como a realização de podas seletivas da vegetação ribeirinha, com o apoio dos Sapadores da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, de modo a evitar que as plantas fiquem presas aos ramos das árvores e arbustos, constituindo focos potenciais para uma nova infestação. Estas ações tiveram de ser adiadas na sequência do confinamento devido ao COVID 19.

3. Quais as medidas previstas para a recuperação do valioso património natural que constitui o rio Sorraia e seus afluentes?

4. Está prevista a aquisição de maquinaria pesada adaptada para o controlo e remoção dos jacintos no rio Sorraia e seus afluentes, no âmbito de um plano de limpeza continuada do rio que reponha o equilíbrio ambiental perdido?

5. Estão previstas campanhas de sensibilização/informação para que a população esteja completamente informada dos riscos colocados pela planta à biodiversidade e aos ecossistemas e que a mesma não pode ser utilizada como planta ornamental?

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, identifica a proliferação das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade, que afeta a prossecução dos objetivos do Eixo 1: “Melhorar o estado de conservação do património natural” encontrando-se nomeadamente previsto “Elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Gestão Espécies Exóticas Invasoras (PNPGEI)” e “Concretizar um sistema de prevenção, de alerta precoce e de resposta rápida à introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras”.

Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, que revê o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, e que visa concretizar as medidas previstas na ENCNB 2030 e assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, de 22 de outubro



de 2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras. Este Decreto-Lei estabelece no seu Anexo II, conforme previsto no n.º 1 do artigo 17.º, a Lista Nacional de Espécies Invasoras.

Do disposto neste Decreto-Lei salienta-se o seu artigo 28.º, que define o seguinte:

“1 – As espécies constantes da Lista Nacional de Espécies Invasoras com ocorrência verificada no território nacional devem ser objeto de planos de ação nacionais ou locais com vista ao seu controlo, contenção ou erradicação.”

“3 – Os planos de ação nacionais são promovidos pelas entidades competentes em razão da matéria, em articulação com o ICNF, I. P., e aprovados por Resolução do Conselho de Ministros.”

“4 – Os planos de ação locais são promovidos por qualquer entidade pública ou privada com competência ou interesse na matéria, e aprovados pelo ICNF, I. P.”

Note-se que o Modelo de Plano de Controlo do Jacinto-de-Água (*Eichhornia crassipes*), definido pelo ICNF, I. P. para a elaboração destes planos de ação, está disponível no site: <http://www2.icnf.pt/portal/pn/biodiversidade/resource/doc/2020-05-19-Modelo-Plano-Controlo-Jacinto-Agua-2020.pdf>.

Para prossecução dos objetivos da Lei da Água, e de acordo com o disposto no artigo 11.º da Diretiva Quadro da Água, foram elaborados Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), publicados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. De acordo com os PGRH em vigor, as infestações de jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*), em associação ou não com outras infestantes aquáticas, como sejam as ervas-pinheirinhas (*Myriophyllum aquaticum*, *M. brasiliensis* e *M. heterophyllum*), que constam da Lista Nacional de Espécies Invasoras, foram consideradas pressões significativas que podem afetar o bom estado de uma massa de água e, conseqüentemente, os Programas de Medidas incluíram ações que visam o seu controlo, contenção ou erradicação. Nomeadamente, o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste integra a medida: PTE4P01M01_SUP_RH5 - Implementação de um Plano de Ação para o controlo das infestantes aquáticas, em particular da *Azolla* sp., de jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*) e da erva pinheirinha (*Myriophyllum verticillatum*), no rio Tejo e afluentes onde se tenha verificado a sua ocorrência, nomeadamente nos rios Sorraia e Sôr, cuja responsabilidade cabe à APA, com o envolvimento das Associações de Regantes e Beneficiários.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

No âmbito do Fundo Ambiental foi aprovada candidatura da APA para a elaboração do Plano de Ação Local para o rio Sorraia, que define os meios, as ações e as entidades envolvidos, assim como o calendário das ações a realizar.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LW/JP